



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 06/2023
Dispensa nº 002/2023

Vieram a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de Parecer, procedimento de Dispensa de Licitação **PARA Contratação de profissional ou empresa para a Prestação de Serviços Técnicos para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática da Câmara de Vereadores de Serra Talhada.**

Apensado aos autos do procedimento estão a Pesquisa de Preço, Termo de Referência, Minuta do Contrato, Documentação e Proposta de Preço da empresa que se pretende contratar.

Veja-se que o caso em tela cinge-se exclusivamente na situação de que o valor a ser contratado para a execução dos serviços acima descritos, está orçado em R\$ 2.4000,00 (dois mil, quatrocentos reais), conforme cotação de preço acostada aos autos.

Analisando os dispositivos legais pertinentes à Dispensa de Licitação, verifica-se que no art. 72, do novel diploma legal referente a licitações e contratos especifica os documentos que deverão integrar os autos do procedimento de contratação direta:

Art. 72. (...)

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

Comparando a literalidade do art. 72 da Lei 14.133/2021 com a documentação acostada aos autos, resta-se por provado o cumprimento integral das exigências constante no dispositivo em análise, estando o procedimento instruído com a documentação necessária à sua formalização.

Quanto ao dispositivo que fundamenta a presente contratação, o art. 75, II da Lei N° 14.133, de 1° de abril de 2021, estabelece que:

“Art” 75. É dispensável a licitação:
(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; Atualizado vide Decreto n° 11.317 de 29 de dezembro de 2022 para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Desta forma procede-se, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, estabelece que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos);

§ 3° As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

De acordo com o documento da Câmara Municipal, que introduz o procedimento de contratação direta, o valor global estimado para a contratação, **R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais. Somente 1 (uma) empresa apresentou proposta de preço: a empresa MARCOS ANTONIO DINIZ ME - Rua Cirilo Xavier de Moraes, 610 - NOSSA SENHORA DA PENHA - CNPJ: 05.377.816/0001-52 - Neste ato representada pelo Senhor Marcos Antonio Diniz - CPF: , no valor global de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), conforme documento em anexo. O valor obtido através de cotação de preço eletrônica foi igual ao orçado por esta Casa Legislativa.**



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

Diante da análise dos dispositivos acima mencionado e transcrito, verifica-se que o valor orçamento pela Câmara Municipal de Serra Talhada - PE está dentro da margem delimitada pelo legislador pátrio que é de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Pelo exposto, esta Assessoria opina pela regularidade do processo de dispensa de licitação, sob o pálio do art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ressaltamos a imprescindibilidade da observância dos requisitos exigidos pela lei para a lisura desta contratação direta, pelo que, somente após a apuração mediante processo, onde serão juntados os demais documentos imprescindíveis a contratação, não havendo nenhum óbice para a formalização do contrato, ressaltando, contudo, a necessidade de remessa ao Exmo. Sr. Presidente, para chancela, se este assim o entender oportuno.

É o parecer.

Serra Talhada - PE, 13 de fevereiro de 2023.

Caio Márcio Neiva Novaes Antunes Lima
OAB/PE nº 37.932